

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.92

REQUERENTES: José Ramos

LOCAL: Enxada das Bombas - N. Sra do Desturo - SC.

DATAS - LIMITE: 1814 - 1817

FOLHAS ESCRITAS: 12

Inf. o Gov. da Com. com os seus pães e Senhor
na forma já ordenada e fazê-lo as mais diligências da
Luz e L. de 12 de Junho de 1814.

[Handwritten signature]

S.ª Cathar



Diz José Ramos da Mha
de Santa Cathar.ª que achando a nove
avos na Enciada das Bombas a sim pa-
mada Serra firme da d.ª Mha. devolutas
quinhentas, e cincoenta, e cete braças de terras
de frente com setta centos e doze nove de fundo,
fazendo am. frente no fundo de outras per-
tencentes a hum f.º Joz. Ortum, confrontan-
do por huma parte com os Herdeiros d'ate,
e pela outra com os de hum Ignacio Coelho,
e pelos fundos, com quem direitos pertencerem,
sem aver memoria de Homens, que se sem-
dadas por Serrania a pesoa alguma utan-
do a posse d'ellas vago, e sendo a Real
Intençãõ de Vossa Mageza que as terras
se cultivem, e a aproveitem, dentro nellas se
estabaleus o Suplicante com Caza de Vivien-
da, Ingento de fabrico de farinha, gados,
e tudo o mais que he conserrente a sua
cultura, e com seus Cravos a tem clutiva

BI 17.92


TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



IV

Cultivado, e aproveitado, em
 todo o decurso daquelle tempo, e tendo
 recorrido a V. A. P. para thas dar Sr.
 Sernaria acontue, que exegindo o In-
 forme do D^o Cur^o da quella Comm^{ca}
 sethe Cercaminhace a sua suplia; e por-
 que o Sup^e pretende continuar a cultivar
 e aproveitar ^{mas} as terras, e que para seu
 titulo Legal the faea V. A. P. a graca
 e M^o de considerthas por Sernaria sem
 prejuizo de 3^a forma extumada.
 Portanto.

P. A. V. A. P. Seja
 servido fazertho ad^a graca
 e M^o Mandando que das
 dithas terras sethe fane Car-
 ta de Sernaria

Coms Proc.^o Fran.^o da Corta P^a


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Dom João, por Graça de Deus,
Principe Regente de Portugal, e do Algarves, da
quem e da Ilha da Madeira, e da Guiné, e do Cabo Verde, e do
do arcos, e do Rio de Janeiro, e do Rio Grande,
de e Santa Catarina. He informo com o
parecer sobre o conteúdo do requerimento feito na
conformidade do Despacho que no mesmo vai exa-
rado: o que tudo He remetterei em carta fe-
chada, com a qual He tornará esta tam-
ben fechada e assina. O Principe Re-
gente Nosso Senhor e o Conde de Oporto, e He
nossos abais assignados do Sen Conselho, e dos
Desembargadores do Paço. Joaquim José da Sil-
veira a fez no Rio de Janeiro em quinze de
Septembro de mil oitocentos e quatorze.
Bernardo José de Souza Secretario.

Mon.
Almida

Paulo de Lima

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



2V

Compra-se, e proceda-se nas diligencias
 do titulo, e para justificacao dos qua-
 ritos, e juramentos ao Sup. na fr. do costume
 dou Comissao ao Juiz pela Realma da
 Ilha de Santa Catharina, e depois na
 Seriao Remettedora os Autos Com informacoe
 da Camara Municipal em Carta fechada.
 P. Bardo 1.º de Abril de 1816.



Afordeio 8.º compra-se e se por
 se Coliteis na forma do Titulo. Du-
 tase empanora de 11 de Maio de 1816.

Corerino Santos M. Medeiros M. de Paes

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

Maj. vista o Provedor da
Coroa. Rio de Jan. 19 de
Maio de 1817.

Senhor

ARCHIVO PUBLICO

03

Concedem a Secretaria pedida
de mais tempo de tempo em quatro
mas antes de se expedir a carta
se faça provisão p. a medição
Demarcacao Rio de Jan. 19 de
Maio de 1817.

Sua Magestade.

Vista da informacao da Camara da Ilha
de Santa Catharina, com que me confor-
mo, parece que o Sup. está nos termos
de ser deferido com a Graça, que implor-
ta: P. e Mag. Provedoria, como
por Servido. Villa de S. Pedro
do Rio Grande 22 de Jun. de 1817.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

O Cor. da Com.

M. Bernardino de S. A. P. de Costa

1817
Cuidoria Geral da Com.
de S. m. Pedro e S. Bathar.

Escriv. Bastos

71

Autor Civil p. Justif. de Sim.

Justificante

José Ramos.

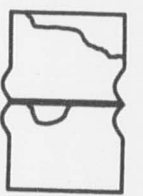


93
04

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e dezanove, aos vinte dias do mez de Fe-
vereiro do dito anno nesta Villa do
Rio Grande em meu Cartorio autuo
os Documentos que ao diante se seguem
para se proceder nos ultimos Ter-
mos da Justificacao que pertence a
suplicante José Ramos, de quem farei
contar foy este Auto. Eu Francis-
co Pedro de Miranda e Carlos Herias
da Cuidoria que o escrevi e assignei

J. C. Pedro de Mir. e Carlos

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Senhor

2

05



Com affirmação os Direitos na forma do Estatuto
 ninguém se oppressão apretensões do Supplicante,
 e qual pela Inquirição junta mostra ter Capacida-
 dade para reduzir a cultura a sermoria que per-
 tende das terras que está aqum, já cultivando com
 animo de atrazessar a treceiro, como de clara
 debaixo do juramento, e sem duto nas conta dos
 livros desta Camara que atterno puido esteja con-
 tra concedido. Parece nos uter no termo de Villa
 Garer e ademp a fraia que pertende e que não e
 bitante Villa. Mandará e que for servido. Villa de
 Duto em Camara de 14 de dezembro de 1816.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Przid. da Cam. Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva.

Jozelexerino da Lloza

Intendente da Cam.

Jozelexerino da Lloza

Anacleto de Souza

5
O Sarg. M. or Jose Cerecinos da Rosa
Juiz de Fora pela Ordenação Presidente.
em ai Officiaes da Camera desta Cilla do
Distrito da Vila de Santa Catharina.

Em consequencia da Provisão Regia
expedida pela C. Mercada de Hamburgo do
Puro na data de quinze de Setembro de
1814. Faremos saber que Jose Ramos, tras
requerido a S. Magestade quinhentas e seis
contas e setecentas de terras de frente, com se-
te contos e dezenove de fundos no lugar de
nominação na Enciada das Pombas da
Pura forma, fazendo frente nos fundos de
outras pertencentes a hum Jose Fernandes
Ortun, confrontando por humma parte com
os Erdeiros deste, e pela outra com os de hum
Ignacio Coelho, e pelos fundos, com quem
deveria pertencir. E para que se possa ouvir
algun terceiro com Cargos autenticos
mandamos publicar o presente que sera pu-
blicado por espaço de 30 dias e findos de qua-
rará certidão. Dado e passado nesta Cilla
do Distrito em Vindas de 6 de Julho de
1816. Manoel Antonio de Souza M. de S. J. de S. J.

Cerecinos Santos
Medeiros
da
da

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



6v

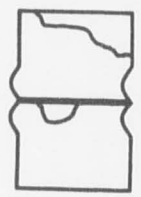
Certifico em parte do day au ditórias
abaixo assinado que se trata de em pregação
publica a qual se deu a lei o ditado retho
do que se fez a vilado ditado de a
terina q de agosto 1816

Joselactano Per

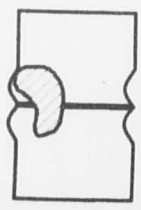
2443772
Pedro de F. Silva
Praga de 1816

Pedro de F. Silva
Praga de 1816

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



6
O Sarg. M^o José Cerecimo da Rocha Juiz
de toda a Vila Brimada e Presidente, e mais
Officiaes da Camara desta Villa do Distric-
to da Ilha de S^{ta} Catharina.

Em consequencia da Provincia Agria ex-
pedida pela Ilha de Pernambuco do Pas-
10 na data de quinze de Setembro de 1816.
Faremos saber a todos os moradores da bri-
queira de S^{ta} Miguel, que fomos por tres
vezes a Ilha e Magutade quinhentas
cincoenta e sete braças de terras de frente
com sete centas e dez e nove de fundos no lu-
gar denominado Enciada das Bombas
da Serra Formosa, fazendo frente aos fundos
de outras pertencentes a hum José Bernan-
des Botum, confrontando por hum a par-
te com os de humo deste, e pela outra, com
os de hum Ignacio Coutinho, e pelos fundos
com quem direito pertencer. E para que
seja o melhor algum truico com lacoens
autenticos, mandamos lavrar o presente
que sera publicado por espaço de 30 dias
e findo se preparara certidao. Dado e para
do nesta Villa do Distrito em viracao
de 6 de Julho de 1816 Manuel Antonio
de saeza Medeiros que o publicou.

Cerecimo *[Signature]*
M^o *[Signature]*

Certifico em verso e venterario a base abinada
que em virtude do Real Decreto do Sr. Sarg. M^o
José Cerecimo da Rocha Juiz de fora Villa do Dis-

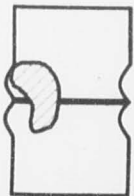
TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



74

Ordemação fca publica Ordias d'altij fixa-
do no lugar do costume Freguezia de Sam. Mi-
quel a 7 de Setembro de 1816

Destas 300

Marianno Fran. Serpa

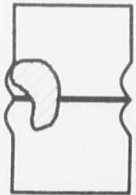
Nº 3793
Pg. 4a do folio
Bragança

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Ajurada

7

Aos dou dias do mes de Novembro de
mil oitocentos e noventa e cinco annos, na
cathella de Nopala de Guadalupe, San-
to de la Madre de Santa Cathari-
na em la casa de la Curidencia de
Porto Jui de la Tierra de Ovidio Sarai-
va de la villa de la villa de Ovidio en
la ciudad de Ovidio, ahi por elle Meis-
tro Jorao en quieridas e proque-
tadas, asintese en ambas que solo
justificante fore Ramon Jorao
apresentadas das quaes seor
nomes en todas as ovidiente se
segu. La Antonio Merino de la
villa de Ovidio que ocurrió.


~~85~~
89

Audi Pacheco de Guadalupe, Curado
morador de la villa, que vive de
oficio de Baptismo, de la villa de
Ovidio de Setenta e cinco annos, ten-
tando la jurada con Santo
Evangelio e que anetun dixer
sencada de que se besen, e as
lontano de la villa. Ofendido
proque tado solo ocurrió de
Salomirca de la villa. Dijo que
solo solo ver a justificante
Jou Ramon ter prohibido de

100

84

profibilidades e os cravos sufi-
 cientes para cultivar e pro-
 var as terras que pede por Sumaria
 a seu Magestade El Rey e Nosso
 Senhor que Deus Guarde, na In-
 ciada das Bombas, e que lhe
 mais consta que o mesmo seu
 testificante tendo obtido outros
 por Sumaria, em mais mais dias
 e fundo. E he deo que se firmam
 to e testificou e assignou com
 seu signado e selo em dita
 Villa de S. Antonio. E mandou delar
 valtho e vicio que os mesmos


 Francisco Antonio de Almada,

90

Francisco Antonio de Almada, Casa
 do morador d'esta Villa, que vive
 de Officio de Sapateiro, idade que
 disse ser de cento e dois annos, ter
 seu unho jurada aos Santos
 Evangelhos e por muitos dias
 unvadi do que forbe se malor
 tume disse nada. E sendo pre-
 guntado pelo despacho da sem-
 p'rao lito. Disse fabia pelo
 seu of testificante seu Rerros
 ter profibilidades e os cravos
 suficientes para cultivar e pro-
 var as terras que pede por
 Sumaria na Inciada das

das Bombas, e que lhe não cou-
 ta que annuo justificante
 tenha obliado outras algumas por
 Sermoria, mais não disse e
 fudo. M. Tido e seu juramen-
 to oblatifcom e assignou com
 dito Almirante. Eu Antonio
 M. de Alencar e de S. S.

X 09


 Fran. An. de Almeida

3.º

Joaquim Antonio de Silva, Ca-
 rido, morador em Talilla, que
 vive de sua Fazenda, e de
 que disse ser garantido e de
 anno, e tem outras fazendas
 e herdades de fazendas e
 metu de seu nome de de que
 soube, e o bestimo de seu
 da: sendo frequentado pelo
 Capacho de omissão retro.
 Disse sobre que se justifi-
 cante seu nome ter poses-
 sões e herdades para cultivar
 e povoar as terras que lhe
 por Sermoria na S. de
 das Bombas, e assim como lhe
 não conta que annuo justifi-
 cante tenha outras algumas
 terras obliadas por Sermoria,

9v

Sumaria, mais não deo, afunde
the lado seu juramento o
tifi em cafiguon com Dito
Ministro de Antonio Mendonça
vulto deivid que encurey

Joaquim Ant. de S. J.
Parava

Juramento ao Procurador
Constante do Justificante

Logo no mesmo dia deo compare
em preante Theodoro Amador
Procurador Constante do Justifican
te seu nome pela Procuracia
adivante junta, ao qual odito
Ministro diffino o juramen
to dos Santos Evangelhos em
hum livro d'elle em que por sua
mão devida o cargo do qual
the encureyon que bem eeer
Oadivamente jurape si a Alma
de seu Constituinte se pedia as
terras que trou Regueidas por
Sumaria para si e para as Cul
tivar e avoar, ou para as tras
pasar aoutrem, e Recibido por
elle dito Juramento de larou
que segundo a inforinaçoe que

que tenha de ser Constituinte
si Amadeu jurava pedir as
terras que traia Equinidas por Ser-
maia para as Culturas e pro-
ar, sendo para transporem a ou-
tra, e de que assignou com o dito
Ministro. Lu. Antonio Mendes
Cavalho heid ad que accresce


Amadeu

Theodoro Amador

9

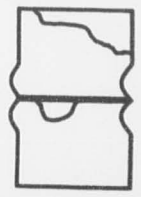
X 8 10

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Invenção bastante que faz parte
 Ramo, ao abaixo nomeados.

Sabido quanto este Publico Instrumento delibere
 noção bastante e rem que no nome do Narcimon
 to de Nopo de Nopo Juan Christó de mil e oitenta
 e cinco e oitenta e hum dias do mes de Janeiro
 nesta Villa de Nopos de Nopo Antena da Ilha
 de Santa Catharina em nome Bartolomeu compare
 eu jurante sou Ramo, nomeados do Beque
 via de São Miguel pessoa conhecida de mim
 pelo proprio nome sou fe. e por elle me foi dito
 perante duas testemunhas abaixo assigna
 das que por este Instrumento em nome do Jo
 ma de Direito Garcia e constituição por seu
 bastante Procurador nesta Ilha o Theodoro
 Amador, e o de Janeiro e sou Lourenço Jordão,
 e sou Lourenço de Silva, e sou Bento Alegre e
 Henrique sou Direito e sou Francisco Theopista
 ao qual todos juntos e cada hum deper
 si infoliam da sua vida e tempo e para
 seu nome em Direito necessarios para
 que por elle obtemperante e em no nome como
 jurante fora proprio procurador, e quem
 allegar e defender em todas as causas de Direito
 e factos em que quer Camara e dependem
 eias livres de vicio quer seja de vicio e
 de, e vicio e de cada um deo quanto
 the partem e haja de pertencer, e em
 quando e quando em juizo as deus com
 petentes contra os seus devedores e quem
 mais deus ser, e quem, e quem, e quem, e quem
 bargar, e quem, e quem, e quem, e quem, e quem
 juramento de Calunia e de falso e de
 no, e de de suspeito, e quem deus ser, e quem
 e quem para contra deus, e quem e quem
 bargar, e quem, e quem, e quem, e quem,
 e quem, e quem, e quem, e quem, e quem,
 e quem, e quem, e quem, e quem, e quem,

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



MV

todos os poderes ou parte d'elles em quem elle
pouca ficando elle os mesmos em seu poder
efinalmente que facio todo quanto foy
em um beneficio que obreia por firme wa
lido, e aqui faltar alguma Chancela ou
Chancela arbitria por expensas como se
Orellan foyse individual momeas, Terer
vendo para si amora lictas: Lufin me
pido de foyse uti foyse momeas que elle
foi de foyse uti amora contente, e a foyse
non contentem ambas pomeas foyse
Sera lictas, e foyse Antonio Pereira, e a
ubido de foyse Antonio Pereira de lictas
vulto lictas que occurey e foyse
em lictas lictas.

Ante
Ante

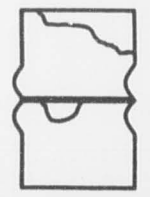
Antonio Pereira de lictas

N. 290.
Pg. 407. lictas
Datta 3 foyse 1816.

Lore Damoz
foi de lictas foyse
foi de lictas foyse

Presente

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



X 12

Carta paga de oito
mil e setecentas. Rio de Janeiro
de Fevereiro de 1817.

J. C. P. de S. M. e C. A.

Francisco de S. J. de S. J.
Praga de S. J.

De Concl. em

Ante vinte e hum dias do mes de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e annos
neste Villa de Rio Grande em meu bar-
torio fize estes autos e conclusões. Dou
o devido fecho e o original da hom-
magem, e para constar fize estes termos.
Eu Francisco Pedro de Miranda eban-
to Leão da C. de S. J. ourei.

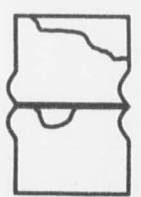
Clor

Permittão. p. J. de S. J. de S. J.
da Mesa de Des. de S. J. de S. J.
de Fevereiro de 1817.

Permittão. p. J. de S. J. de S. J.
de S. J. de S. J.

Ante vinte e hum dias do mes de

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



de Fevereiro de mil e cento e
dezanove, nesta Villa de Rio Grande
de e casa da Presidencia do Dou-
tor Ouvidor Gerente e Corregedor da
Comarca della y do dila y Reivindica
me forma das d'os estes autos com seu
Despacho. Pedro. Em Franca Pedro
de Miranda e Bartholomeu de
vrij.

De Remessa.

Logo em primeiro dia meu e annuo no
Despacho de Pedro de Miranda e Bartholomeu de
vrij. de estes autos para o Supremo
Tribunal do Recombargo do Paes,
de que para constar foy este termo. E
em Franca Pedro de Miranda e Bartholomeu de
vrij. e assignouij

J. C. P. de Miranda e Bartholomeu de
vrij.

Costas.

Auto e vara	340
Arrentada	100
Juram. ao Popul.	150
Verbo e Sello	200
Despacho	85
J. C. P. de Miranda e Bartholomeu de vrij.	815
Inquir. Juro de Pedro e Costa	360
Total	1475

Handwritten signature and decorative flourishes at the bottom of the page.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

